

**IPORANGA NEGÓCIOS S.A.**

CNPJ: 62.618.145/0001-08 NIRE: 35.3.0027234-0

**Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária**

Nos termos do Art. IV – 1 do Estatuto Social da Iporanga Negócios S.A., sociedade por ações fechada, CNPJ 62.618.145/0001-08 (“Companhia”), convoca os acionistas da Companhia a se reunir em **AGOE, no dia 15/07/2024, às 9:00h** na Av. Jabaquara, 1.771, cj. 503 do Condomínio Chronos Offices, bairro de Mirandópolis, CEP: 04045-003, SP/SP para deliberar sobre a seguinte **Ordem do Dia:** (I) Em **AGO:** (a) deliberar sobre a destinação dos lucros acumulados até 31/12/2023; (b) deliberar sobre a eleição dos membros da diretoria para o próximo mandato e ratificação de eventuais atos da diretoria desde a expiração do prazo do último mandato; (II) Em **AGE:** (a) deliberar sobre a alteração da sede social da Companhia para Av. Jabaquara, 1.771, cj. 503 do Condomínio Chronos Offices, bairro de Mirandópolis, CEP: 04045-003, SP/SP; (b) deliberar sobre a proposta de venda de ativo da Companhia, especificamente o bem imóvel denominado Apartamento 154 sito à Av. Moema, 425, 15º andar do Edifício Real Moema, bairro de Moema, CEP: 04077-021, SP/SP, matrícula 179.120 do 14º Registro de Imóveis da Capital/SP; (c) deliberar sobre outros assuntos de interesse social. Não havendo número suficiente de acionistas para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a AGOE será realizada em segunda convocação, na forma da lei. Todos os documentos de suporte para a análise da Ordem do Dia encontram-se disponíveis para consulta na sede da Companhia. SP, 24/06/2024.

**José Eduardo Papa dos Santos** (Acionista e Diretor).

**Torres do Brasil S.A.**

CNPJ/MF nº 38.350.109/0001-21 - NIRE 35.300.555.821

**Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária**

Ficam convidados os senhores acionistas da **Torres do Brasil S.A. (“Companhia”)**, na forma prevista no art. 124 da Lei nº 6.404/76, a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia que se realizará na sua sede social, situada na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Alfredo Egídio de Souza Aranha, nº 100, bloco C, andar 3, Vila Cruzeiro, CEP 04.726-908, no dia 11 de julho de 2024, às 10:00 horas, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: Analisar e deliberar sobre a reforma do Estatuto Social da Companhia, na Seção IV – Da Diretoria, com o objetivo de alterar as regras de composição mínima da Diretoria, bem como as regras de representação da Companhia. **Instruções Gerais:** (a) Os instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede da Companhia com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à data designada para a realização da Assembleia Geral Extraordinária. (b) A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, com qualquer número, conforme o art. 125 da Lei nº 6.404/76. (c) Achar-se-á a disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos da Administração, exigidos pelo artigo 133 da Lei nº 6.404/76, bem como serão compartilhados em meio digital através de pasta de acesso remoto. São Paulo/SP, 26 de junho de 2024. **Alberto de Orleans e Bragança** – Conselheiro. (28, 29/06 e 02/07/2024)

**VÉRTICE SECURITIZADORA S.A.**

Em Constituição

**Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima e Estatuto Social**

**Data, hora e local:** Realizada ao 7º/05/2024, às 11h, na sede social, localizada à Av. Paulo Faccini, 499, 1º Andar, Sala 2, Maceo, na cidade de Guarulhos, SP, CEP 07111-000. **Convocação e Publicações:** Os acionistas foram convocados por Carta-Convite, entregue em 20/04/2024, estando assim dispensada a convocação por Edital, segundo §4º do artigo 124 da Lei 6.404/76. **Presença de Acionistas:** Estiveram presentes todos os Acionistas, a saber, **Sr. Marcelo de Lima Fernandes, Sra. Soraia Gabriele Lopes de Santana Sousa, Guia Asset Participações Ltda.,** neste ato representada pelos Srs. **José Antonio Flores Guizardi** e **Sr. Henrique Flores Guizardi, Sr. Sílvio Carlos Eugenio Barreto, Sr. Sérgio Lorenzetti da Silva, e Sra. Luciane Lorenzetti Bordon,** na qualidade de subscritores do Capital Social da empresa ora constituída, conforme as assinaturas apostas na Lista de Presença e no Boletim de Subscrição das quotas, representando assim, 100% do Capital Social votante. **Composição da mesa:** Para presidir a Assembleia foi eleito por unanimidade o Sr. **Marcelo de Lima Fernandes**, que aceitando a incumbência convidou a mim, **Soraia Gabriele Lopes de Santana Sousa**, para secretariá-lo, no que aceitei, assim se constituindo a mesa e dando-se início aos trabalhos. **Ordem do Dia e Deliberações:** O Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia de Constituição da sociedade **Vértice Securitizadora S.A.,** e, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições foi deliberado: **I - Leitura e aprovação da minuta do Estatuto Social** – Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente solicitou a mim que processasse à leitura da minuta do Estatuto Social para os presentes. Terminada a leitura, o Sr. Presidente da Mesa submeteu-a à discussão e votação, o que resultou em sua aprovação unânime pelos presentes, passando o Estatuto Social da **Vértice Securitizadora S.A.,** a ter a redação estabelecida ao final das deliberações desta Ata. **II - Boletim de Subscrição das Ações** – Foi aprovada a subscrição do Capital Social da Companhia, nos seguintes termos: **Boletim de Subscrição I – a) Nome:** **Marcelo de Lima Fernandes**, brasileiro, administrador de empresas, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/01/1979, natural de Guarulhos, SP, CPF 261.428.898-52, RG 25084500 SSP/SP, com data de emissão em 19/10/2022, residente e domiciliado na Rua Eduardo, 474, Jd. Flor da Montanha, Guarulhos, SP, CEP 07097-290, **Soraia Gabriele Lopes de Santana Sousa**, brasileira, analista de crédito, solteira, nascida em 30/09/1987, natural de SP, SP, CPF 229.655.958-13 e do RG 42.200.158-2 SSP/SP, com data de emissão em 24/02/2012, residente e domiciliada à Rua Guirá-Acangatará, 75, apartamento 608 A, Jd. São Francisco, Guarulhos, SP, CEP 03718-090, **Guia Asset Participações Ltda.,** CNPJ 08.695.510/0001-32, NIRE 3522105887-6, com sede na Rua Dona Elísa de Moraes Mendes, 290, sala 2, Vila Madalena, SP-SP, CEP 05449-000, representada pelos sócios administradores, **Sr. José Antonio Flores Guizardi**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Espírito Santo do Pinhal, SP, nascido em 02/12/2005, residente e domiciliado à Rua Senador Cesar Lacerda Vergueiro, 57, apto. 31, Sumaré/znino, SP, SP, CEP 05435-060 e **Sr. José Henrique Flores Guizardi**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Espírito Santo do Pinhal, SP, nascido em 19/05/1970, CPF 132.801.318-98, RG 17.817.876-7 SSP/SP, com data de emissão em 27/05/2010, residente e domiciliado à Rua Ourania, 231, apto. 61 A, Alto de Pinheiros, SP, SP, CEP 05445-030, **Sílvio Carlos Eugenio Barreto**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Assis, SP, nascido em 10/09/1977, CPF 264.631.798-09, RG 29140838 SSP/SP, com data de emissão em 30/08/2023, residente e domiciliado à Rua Guarulhos, 281, Gopóvua, Guarulhos, SP, CEP 07022-020, **Sérgio Lorenzetti da Silva**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de SP, nascido em 06/07/1973, CPF 148.984.148-26, RG 23822167 SSP/SP, com data de emissão em 03/08/2023, residente e domiciliado à Rua São Jorge, 605, apto. 163, torre 2, Santo Antonio, São Caetano do Sul, SP, CEP 09530-250 e **Luciane Lorenzetti Bordon**, brasileira, empresária, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de SP, nascida em 05/09/1975, CPF 192.746.718-73, RG 24665666 SSP/SP, com data de emissão em 08/08/2023, residente e domiciliada à Av. Omar Dalbert, 1, cj. 209, Parque Terra Nova II, São Bernardo do Campo, SP, CEP 09820-680. **III - Ações subscritas:** 200.000 ações ordinárias nominativas com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, assim distribuídas aos subscritores: **Marcelo de Lima Fernandes**, com 23% das ações, **Soraia Gabriele Lopes de Santana Sousa**, com 23% das ações, **Guia Asset Participações Ltda.**, com 17% das ações, **Sílvio Carlos Eugenio Barreto**, com 16% das ações, **Sérgio Lorenzetti da Silva**, com 13% das ações e **Luciane Lorenzetti Bordon** com 8% das ações. **IV - Eleição dos Membros da Diretoria e definição da remuneração global dos Diretores.** Os acionistas aprovaram a eleição dos Srs. **Marcelo de Lima Fernandes**, anteriormente qualificado, como Diretor-Presidente da Companhia e da Sra. **Soraia Gabriele Lopes de Santana Sousa**, anteriormente qualificada, como Diretora de Relação com Investidores da Companhia, ambos com mandato de 3 anos, iniciando nesta data de 07/05/2024 e estendendo-se até 06/05/2027. **IV (I.I)** aprovou a remuneração global anual de até R\$ 35.000,00 para os membros da Diretoria, cuja distribuição será deliberada nos termos do Estatuto Social da Companhia; **IV (I.II)** os membros da Diretoria ora eleitos aceitaram os cargos para os quais foram nomeados, afirmando expressamente, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peida ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, e tomaram posse em seu respectivos cargos, nos termos da legislação aplicável, mediante assinatura dos Termos de Posse, que após assinados seguirão anexos à presente Ata. **V - Definição dos períodos nos quais serão efetuadas as publicações legais** – Os acionistas decidiram que as publicações dos atos da Companhia, nos moldes do disposto no art. 289 da Lei 6.404/76, serão realizadas no Jornal “O Dia”. **VI - Aprovação do endereço da sede social da Companhia** – Av. Paulo Faccini, 499, 1º andar, sala 2, Maceo, na cidade de Guarulhos, SP, CEP 07111-000. **VII - Descrição da integralização do capital social** – Foi declarado que o capital social de R\$ 200.000,00, nos termos do Art. 8º, da Lei 6.404/76, encontra-se integralmente subscrito, sendo o valor de R\$ 20.000,00 integralizado neste ato e o valor remanescente a integralizar em 12 meses, em moeda corrente nacional, declarando ainda o Sr. Presidente, que procedeu o respectivo depósito do montante acima, relativo ao Capital Social da Companhia, em conta bancária em nome da Sociedade, nos termos do Inciso III da referida Lei, passando o comprovante do depósito a fazer parte integrante desta Ata. **Encerramento:** Deliberados todos os itens contidos na Ordem do Dia e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Mesa, após observadas as formalidades legais, e não havendo oposição de nenhum dos subscritores, declarou constituída a Companhia, deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos, pedindo-me que lavrasse a presente ata, a qual vai ao final assinada por mim, **Soraia Gabriele Lopes de Santana Sousa**, e pelo Presidente da Mesa, **Marcelo de Lima Fernandes**, acionistas fundadores e membros da Diretoria, antes, porém, transcreve-se o Estatuto Social aprovado no item I. **JUCESP - NIRE - 353006408-11 em 07/05/2024.** **Maria Cristina Frei - Secretária Geral. Estatuto Social - Artigo 1º – Vértice Securitizadora S.A.,** doravante simplesmente referida como “Companhia”, é uma sociedade anônima fechada, de Capital integralmente subscrito, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º** – A Companhia tem por objeto social: a aquisição e securitização de direitos creditórios não padronizados, vencidos e/ou a vencer, performados ou a performar, originados de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos segmentos comercial, industrial, prestação de serviços que sejam passíveis de securitização, conforme Política de Crédito devidamente aprovada pela Diretoria. **§Único** – A Companhia não poderá, em hipótese alguma, participar do capital de qualquer sociedade, nem integrar grupo de sociedades, bem como conceder fianças ou avais em favor de terceiros quaisquer, incluindo seus acionistas e administradores. **Artigo 3º** – A Companhia tem sede na **Av. Paulo Faccini, 499, 1º andar, sala 2, Maceo, na cidade de Guarulhos, SP, CEP 07111-000**, sendo-lhe facultada, por liberação dos Acionistas, abrir outros estabelecimentos, tais como: filiais, agências, sucursais, escritórios ou depósitos em qualquer

localidade do país ou do exterior. **Artigo 4º** – O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capital Social e Ações – Artigo 5º** – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado com saldo a integralizar no prazo de 12 meses em moeda corrente nacional, é de R\$ 200.000,00, representado por 200.000 ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma. **§1º:** Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **§2º:** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de “Registro de Ações Nominativas”. **Da Administração – Artigo 6º** – A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **§1º** – Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **§2º** – Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo então à Diretoria deliberar sobre a sua distribuição. **Da Diretoria – Artigo 7º** – A Diretoria será composta de no mínimo 2 membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelos acionistas e por estes destituíveis a qualquer tempo, sendo Diretor-Presidente e Diretor de Relação com Investidores. **§1º:** O prazo de gestão de cada Diretor será de 3 anos, permitida a reeleição, sendo que no período que ocupar o cargo fará jus a pró-labore mensal a ser definido em assembleia. **§2º:** Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores. **§3º:** Ocorrendo vaga no cargo de Diretor, deverá ser convocada Assembleia Geral para nova eleição. **§4º:** Em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão, reciprocamente, por designação da Diretoria. **§5º:** A Companhia obriga-se mediante a assinatura de um dos Diretores, isoladamente. **Artigo 8º** – Compete à Diretoria, isoladamente, a representação ativa e passiva da Companhia e a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social. **Artigo 9º** – Compete ao Diretor de Relações com Investidores e na ausência dele ao Diretor-Presidente, representar a Companhia junto a seus investidores e acionistas; e manter atualizados os registros necessários à Companhia. **Artigo 10º** – Compete ao Diretor-Presidente e na ausência dele ao Diretor de Relações com Investidores: (a) a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, especialmente para receber notificação ou citação judicial; (b) instalar e presidir as reuniões de Diretoria; (c) executar as operações e atividades da Companhia; (d) implementação dos planos e orçamentos; (e) representar a Companhia perante terceiros; (f) assinar carta de anuência; (g) realizar instrução bancária e (h) outorgar procuração mediante mandato com poderes específicos. **Do Conselho Fiscal – Artigo 11º** – A Companhia não opta por um Conselho Fiscal, a menos, em exercícios sociais em que os acionistas solicitarem a sua instalação. **Das Assembleias Gerais – Artigo 12º** – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 meses seguintes ao término do exercício social da Companhia, a fim de serem discutidos os assuntos previstos no Art. 132 da Lei 6.404/76 e, extraordinariamente quando convocada, a fim de discutir assuntos de interesse da Companhia, ou ainda quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação vigente exigirem deliberações dos Acionistas. **§1º** – A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor-Presidente ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, quando instalado, mediante anúncio publicado, devendo a primeira convocação ser feita, com, no mínimo, 8 dias de antecedência, e a segunda com antecedência mínima de 5 dias, nos termos do artigo 124, §1º, I da Lei 6.404/76. Todas as convocações deverão indicar local, data, hora, bem como a ordem do dia, explicitando ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto. **§2º** – A representação do Acionista na Assembleia Geral se dará nos termos do § 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76, desde que o respectivo instrumento de procuração tenha sido entregue na sede social da Companhia com até 24 horas de antecedência do horário para o qual estiver convocada a Assembleia. Se o instrumento de representação for apresentado fora do prazo de antecedência acima mencionado, este somente será aceito com a concordância do Presidente da Assembleia. **§3º** – A Assembleia Geral tem poder para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as decisões que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. **Artigo 13º** – É necessária a aprovação de acionistas que representem no mínimo metade do capital social com direito a voto para: **a)** As matérias listadas no art. 136 da Lei 6.404/76; **b)** Alterações deste Estatuto Social; **c)** Emissão de bônus de subscrição, a adoção de regime de capital autorizado e de aprovação de planos de opção de compra de ações; **d)** Emissão de debêntures conversíveis ou não em ações; **e)** Distribuição de dividendos, em cada exercício, em valor superior a 25% do lucro líquido ajustado na forma da lei; **f)** Atribuição a terceiros (inclusive administradores e empregados) de participação nos lucros da Companhia; **g)** Aumento de capital por subscrição, bem como a redução do capital social, para restituição aos acionistas. **Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro – Artigo 14º** – O exercício social da Companhia terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras do correspondente exercício, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição de dividendos. **§1º** – A destinação do lucro líquido do exercício se dará da seguinte forma: I – 5% será aplicado na constituição de reserva legal, observado que não poderá exceder 20% do capital social; II – 25% de pagamento de dividendo mínimo obrigatório; e III – pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovado pela Assembleia Geral. **§2º** – O saldo remanescente depois de atendidas as exigências legais, deve ser partilhado entre os acionistas na medida das suas respectivas participações, salvo disposição em contrário com a anuência de todos os acionistas em Assembleia Geral. **Artigo 15º** – Será distribuído em cada exercício social, como dividendo mínimo obrigatório pela Companhia, o montante correspondente a 25% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma da legislação em vigor. **§Único:** O montante a ser distribuído será aquele já diminuído pela importância destinada à constituição da reserva legal e da importância destinada à formação da reserva para contingências, acrescido do montante eventualmente revertido da reserva para contingência formada em exercícios anteriores. **Artigo 16º** – A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os como dividendo mínimo obrigatório. A qualquer tempo durante o exercício social, a Diretoria poderá declarar e pagar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes no último balanço ou balancete levantado pela Companhia. **Artigo 17º** – Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que estabeleçam cláusulas e condições em caso de alienação de ações de sua emissão, disciplinem o direito de preferência na respectiva aquisição ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respeitadas pela Companhia e pela administração. **§Único** – Os direitos, as obrigações e as responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros tão logo tenham os mesmos sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia ou nos registros mantidos pela instituição depositária das ações e consignados nos certificados de ações, se emitidos, ou nas contas de depósito mantidas em nome dos acionistas junto à instituição depositária das ações. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral não deverá computar o(s) voto(s) proferido(s) por acionista em contrariedade com os termos de tais acordos. **Da Liquidação – Artigo 18º** – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, caso em que competirá à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante, bem como fixar a remuneração do mesmo. No período de liquidação da Companhia, a Administração continuará em funcionamento. **Artigo 19º** – Fica eleito o Foro da Comarca de Guarulhos, SP, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos. O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral de Constituição, ficando os diretores responsabilizados pelo seu arquivamento na JUCESP e demais órgãos competentes. **Marcelo de Lima Fernandes; Luciane Lorenzetti Bordon; Soraia Gabriele Lopes de Santana Sousa; Guia Asset Participações Ltda. - p/ José Antonio Flores Guizardi e José Henrique Flores Guizardi; Sérgio Lorenzetti da Silva; Sílvio Carlos Eugenio Barreto. Este instrumento foi elaborado por: Carlos Eduardo Emilio Curci - OAB/SP 221.940.**

**MEENDESJÚNIOR**  
ENGENHARIA S.A.**Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A.**

-Em Recuperação Judicial-

NIRE 35300159926 - CNPJ 18.394.808/0001-29

**Ata da Assembleia Geral Ordinária Realizada em 13 de Junho de 2024**

**I. Data, Hora e Local:** Realizada em 13 de junho de 2024, às 10:00 horas, na sede da Companhia, na Rua Pedroso Alvaranga, nº 1.046, conjunto 113 a 116, Bairro Itaim Bibi, São Paulo-SP, CEP 04531-004. **II. Convocação e Presença:** Convocação feita por correspondência entregue a todos os acionistas. Apresenta a totalidade dos acionistas, razão pela qual fica dispensada a sua convocação, nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404/1976 – Lei das Sociedades por Ações, e o Sr. Pedro Alberto de Souza, representando a ORPLAN Auditores Independentes. **III. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Eugênio José Bocchese Mendes e secretariados pelo Sr. Rosymar José Macedo. **IV. Ordem do Dia:** (a) tomar as contas dos administradores; (b) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2023, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes, publicadas na data 12/06/2024, no jornal impresso “O Dia SP”, Caderno Atas/Balancetes/Edições/Letórias, à página 5 e, simultaneamente, no sítio eletrônico do mesmo jornal – Caderno Publicações Legais – 2 (www.jornalodiassp.com.br); (c) examinar, discutir e votar a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2023. **V. Deliberações da Assembleia Geral Ordinária:** Os acionistas, por unanimidade, deliberaram o seguinte: **V.1.** Autorizada a lavratura desta ata de forma sumária, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76. **V.2** – Foram aprovadas as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2023, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, bem como ficou aprovada a destinação do Lucro Líquido do Exercício, no montante de R\$18.983.735,65 (dezoito milhões, novecentos e oitenta e três mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) da seguinte forma: (a) R\$16.977.769,66 (dezesseis milhões, novecentos e setenta e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos) a conta de Lucros/Prejuízos Acumulados; a metade da pensão integral do saldo de prejuízos contábeis acumulados, na forma do artigo 189 da Lei nº 6.404/76; (b) R\$100.298,30 (cem mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta centavos) à constituição da Reserva Legal, nos termos do art. 193 da Lei nº 6.404/76; e (c) R\$1.905.667,69 (um milhão novecentos e cinco mil, seicentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos) à conta de Reserva de Lucros Retidos. **V.3.** Encerramento. Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos. (Ass.) Eugênio José Bocchese Mendes, como Presidente da Mesa e por JM Participações Ltda., Sociedade Mineira de Participações Industriais e Comerciais Ltda. e Rosymar José Macedo, como Secretário da Mesa. **VI. Encerramento:** Declararam que o texto supra é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. **Eugênio José Bocchese Mendes - Presidente da Mesa/Diretor Presidente** e **Rosymar José Macedo - Secretária da Mesa.** **Andrés Guimarães Mendes - Diretor, Rosymar José Macedo - Secretário.** **JUCESP nº 253.233/24-0 sessão: 28/06/2024.**

**VOTORANTIM**  
cimentos**Votorantim Cimentos S.A.**

CNPJ/MF nº 01.637.895/0001-32 - NIRE 35.3.0037055.4

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 30 DE ABRIL DE 2024**

**1. Data, Horário e Local:** Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024, às 10:00 horas, na sede social da Votorantim Cimentos S.A. (“Companhia”), localizada na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.996 - 12º andar - Conjunto 122, Vila Olímpia, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04547-006.

**2. Convocação:** A convocação foi dispensada em virtude da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme disposto no § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das S.A.”).

**3. Presença:** Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. Presentes, também, nos termos do § 1º do artigo 134 da Lei das S.A., o representante da administração, **Sr. Osvaldo Ayres Filho, A. Composição da Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Luz Antonio dos Santos Pretti** e secretariados pelo Sr. **Pedro Cardoso Manduca Ferreira**, nos termos do artigo 111 do Estatuto Social da Companhia. **5. Publicações:** Os presentes consideraram sanada a falta de publicação dos anúncios de “Aviso aos Acionistas”, conforme o disposto no § 4º do artigo 133 da Lei das S.A. O relatório da administração, o balanço patrimonial, as demonstrações financeiras e o parecer dos auditores independentes referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 foram publicados, de forma resumida, no jornal “O Dia SP” em 27 de março de 2024, páginas 09 e 10, e na íntegra, na página do mesmo jornal na internet (www.jornalodiassp.com.br), páginas 19 a 26, em conformidade com o disposto no parágrafo 5º do artigo 133 da Lei das S.A., os quais integram o presente ato. **6. Encerramento:** Declararam que o texto supra é cópia fiel do presente ato. **7. Encerramento:** Declararam que o texto supra é cópia fiel do presente ato. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos acionistas presentes, a saber: **Sr. Luz Antonio dos Santos Pretti - Presidente da Mesa; Sr. Pedro Cardoso Manduca Ferreira - Secretário; Acionistas: Votorantim S.A. e VP Gestão Ltda.** - por seus Diretores, Srs. Glaísy Peres Domingues e Sérgio Augusto Malacrida Junior. **A presente ata é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio.** São Paulo/SP, 30 de abril de 2024. **Pedro Cardoso Manduca Ferreira - Secretário da Mesa. JUCESP nº 209.738/24-1 em 23/05/2024.** **Maria Cristina Frei - Secretária Geral.**



## Santana Administrativa e Participações S.A.

CNPJ nº 58.061.516/0001-26

Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas dos Exercícios Finais em 31 de março de 2024 e 2023 (Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Balancos patrimoniais	Controladora			Consolidado		
	Nota	2024	2023	2024	2023	2023
<b>Ativo/Circulante</b>						
Caixa e equivalentes de caixa	9	49	79	1.849.254	1.314.262	1.314.262
Contas correntes - Cooperativa	10	-	79	1.077.780	433.437	433.437
Contas a receber de clientes e outros recebíveis				122.391	212.347	212.347
Estoques	11	-	-	41.539	78.289	78.289
Ativo biológico	12	-	-	77.726	78.340	78.340
Adiantamentos a fornecedores				27.352	10.770	10.770
Empréstimos a terceiros				-	13.230	13.230
Impostos a recuperar				17.253	16.854	16.854
IR e CS correntes				57.651	52.339	52.339
<b>Total do ativo</b>				<b>1.663.267</b>	<b>1.270.349</b>	<b>1.270.349</b>
<b>Passivo/Circulante</b>						
Fornecedores	16	-	-	1.664.645	713.784	713.784
Parcerias agrícolas e arrendamentos a pagar	15	-	-	110.487	220.701	220.701
Financiamentos - Cooperativa	18	-	-	4.945	-	-
Financiamentos	19	-	-	312.620	255.558	255.558
Obrigações a pagar por aquisições de participações e ativos	17	-	-	49.729	59.201	59.201
Salários e férias a pagar				38.862	34.404	34.404
Impostos e contribuições a recolher				11.211	11.211	11.211
<b>Total do passivo</b>				<b>1.663.267</b>	<b>1.270.349</b>	<b>1.270.349</b>

**Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas**  
**1. Contexto operacional:** A Companhia Santana Administração e Participações S.A. ("Companhia" ou "Grupo"), sediada na cidade de Serra - SP, é uma sociedade anônima de capital fechado, com o objetivo social de prestar serviços rurais, a administração de bens próprios ou de terceiros, a compra e venda de imóveis próprios e a participação em outras sociedades nacionais ou estrangeiras, como sócia ou acionista.  
**2. Entidades do Grupo:** As demonstrações financeiras consolidadas incluem as demonstrações da Controladora Santana Administração e Participações S.A. e as seguintes controladas e coligadas:

Controlada direta	País	2024	2023
Ipiranga Agroindustrial S.A.	Brasil	85,00%	85,00%

**Controladas indiretas**

Ipiranga Bioenergia Itacanga S.A.	Brasil	99,99%	99,99%
Ipiranga Bioenergia Mococa S.A.	Brasil	99,99%	99,99%
Ipiranga Bioenergia Descalvado S.A.	Brasil	99,99%	99,99%
Ipiranga Agrícola Ltda.	Brasil	100,00%	100,00%
Ipiranga Bioenergia Mococa II S.A.	Brasil	99,99%	99,99%

**Coligada**

Copersucar S.A.	Brasil	7,5129%	7,5578%
-----------------	--------	---------	---------

Veja política contábil na nota explicativa 7(a).

**2.1 Ipiranga Agroindustrial S.A.:** A Ipiranga Agroindustrial S.A. ("Controlada"), sediada na cidade de Itacanga - SP, é uma sociedade anônima, de capital fechado, tem como objetivo social a fabricação de etanol e açúcar nas suas diversas atividades, comercializadas através da Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo ("Cooperativa", comércio, importação e exportação, inclusive de derivados, praticando todas as operações, principais e acessórias, relacionadas com tal atividade, a exploração rural e mineral, exploração de lavouras de cana-de-açúcar e culturas intercalares em terras próprias, arrendadas e/ou em regime de parceria, cogeração de energia termelétrica e venda de produtos no mercado, produção, prestação de serviços e assistência técnica, além de participar de outras sociedades em qualquer ponto do território nacional. A Ipiranga Agroindustrial S.A. possui três filiais produtivas localizadas nas cidades de Descalvado e Mococa no estado de São Paulo e Passos no estado de Minas Gerais. O plantio de cana-de-açúcar requer um período de 12 a 18 meses para maturação e o período de colheita inicia-se geralmente entre os meses de abril e maio de cada ano e termina, em geral, entre os meses de novembro e dezembro, período em que também ocorre a produção de açúcar e etanol. A comercialização da produção ocorre durante todo o ano e não sofre variações decorrentes de sazonalidade, somente de oferta e demanda normais do mercado. Em função de seu ciclo de produção, o exercício social da Controlada, bem como de sua Controladora, inicia-se em 1º de abril e termina em 31 de março de cada ano.

**2.2 Ipiranga Bioenergia Itacanga S.A.:** Controlada com sede na Fazenda Boa Vista, localizada no município de Itacanga, no Estado de São Paulo, com o objetivo social de geração de energia elétrica e venda de energia no mercado. Em 27/05/2019, os acionistas da Ipiranga Bioenergia Itacanga S.A. deliberaram pela alteração da denominação social da Controlada, que passou a denominar-se Ipiranga Bioenergia Itacanga S.A. 2.3 Ipiranga Bioenergia Mococa S.A. Controlada com sede na Fazenda Santa Emília s/nº, Rod SP-338, Km 287 Setor A e B, zona rural, caixa postal 301, CEP 13730-971 na cidade de Mococa, Estado de São Paulo, que tem como objetivo social a geração de energia elétrica e venda de energia no mercado. Em 27/05/2019, os acionistas da Ipiranga Bioenergia Mococa S.A. deliberaram pela alteração da denominação social da Controlada, que passou a denominar-se Ipiranga Bioenergia Mococa S.A. 2.4 Ipiranga Bioenergia Mococa II S.A. Controlada com sede na Fazenda Santa Emília s/nº, Rod SP-338, Km 287 Setor C, zona rural, caixa postal 41, CEP 13730-971 na cidade de Mococa, Estado de São Paulo, que tem como objetivo social a geração de energia elétrica e venda de energia no mercado. Em 27/05/2019, os acionistas da Ipiranga Bioenergia Mococa II S.A. deliberaram pela alteração da denominação social da Controlada, que passou a denominar-se Ipiranga Bioenergia Mococa II S.A. 2.5 Ipiranga Agrícola Ltda. Controlada com sede na Fazenda Santa Emília s/nº, Rod SP-338, Km 287 Setor C, zona rural, caixa postal 301, CEP 13730-971 na cidade de Mococa, Estado de São Paulo, que tem como objetivo social a geração de energia elétrica e venda de energia no mercado. Em 27/05/2019, os acionistas da Ipiranga Agrícola Ltda. deliberaram pela alteração da denominação social da Controlada, que passou a denominar-se Ipiranga Agrícola Ltda. 2.6 Ipiranga Bioenergia Mococa II S.A.: Em 06/09/2021 a Ipiranga Bioenergia Mococa II S.A. foi constituída por seus fundadores e subscritores Ipiranga Agroindustrial S.A., com sede na Fazenda Boa Vista Grande s/nº Rod Guilherme Scatena, Km 22 Setores A e B, zona rural, caixa postal 41, CEP 13690-000 na cidade de Descalvado, Estado de São Paulo, que tem como objetivo social a geração de energia elétrica e venda de energia no mercado. Em 27/05/2019, os acionistas da Ipiranga Bioenergia Mococa II S.A. deliberaram pela alteração da denominação social da Controlada, que passou a denominar-se Ipiranga Bioenergia Mococa II S.A. 2.7 Ipiranga Bioenergia Mococa II S.A.: Em 15/07/2020, a Ipiranga Bioenergia Mococa II S.A. foi constituída por seus fundadores e subscritores Ipiranga Agroindustrial S.A., com sede na Fazenda Santa Emília s/nº Rod SP-338, Km 287 Setor C, zona rural, caixa postal 301, CEP 13730-971 na cidade de Mococa, Estado de São Paulo, que tem como objetivo social a geração de energia elétrica e venda de energia no mercado. Em 27/05/2019, os acionistas da Ipiranga Bioenergia Mococa II S.A. deliberaram pela alteração da denominação social da Controlada, que passou a denominar-se Ipiranga Bioenergia Mococa II S.A. 2.8 Ipiranga Bioenergia Mococa II S.A.: Em 15/07/2020, a Ipiranga Bioenergia Mococa II S.A. foi constituída por seus fundadores e subscritores Ipiranga Agroindustrial S.A., com sede na Fazenda Santa Emília s/nº Rod SP-338, Km 287 Setor C, zona rural, caixa postal 301, CEP 13730-971 na cidade de Mococa, Estado de São Paulo, que tem como objetivo social a geração de energia elétrica e venda de energia no mercado. Em 27/05/2019, os acionistas da Ipiranga Bioenergia Mococa II S.A. deliberaram pela alteração da denominação social da Controlada, que passou a denominar-se Ipiranga Bioenergia Mococa II S.A. 2.9 Ipiranga Bioenergia Mococa II S.A.: Em 15/07/2020, a Ipiranga Bioenergia Mococa II S.A. foi constituída por seus fundadores e subscritores Ipiranga Agroindustrial S.A., com sede na Fazenda Santa Emília s/nº Rod SP-338, Km 287 Setor C, zona rural, caixa postal 301, CEP 13730-971 na cidade de Mococa, Estado de São Paulo, que tem como objetivo social a geração de energia elétrica e venda de energia no mercado. Em 27/05/2019, os acionistas da Ipiranga Bioenergia Mococa II S.A. deliberaram pela alteração da denominação social da Controlada, que passou a denominar-se Ipiranga Bioenergia Mococa II S.A. 3. Base de preparação: Declaração de conformidade (com relação às normas do CPC): As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP). A emissão das demonstrações financeiras individuais e consolidadas foi autorizada pela administração em 25 de junho de 2024. Após a emissão, somente os acionistas têm o poder de alterar as demonstrações financeiras. Detalhes sobre as principais políticas contábeis da Companhia e suas controladas, estão apresentadas na nota explicativa nº 7. Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem aquelas utilizadas pela Administração na sua gestão.

**4. Moeda funcional:** moeda funcional é o Real. As demonstrações financeiras individuais e consolidadas são apresentadas em Real, que é a moeda funcional do Grupo. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma. **5. Uso de estimativas e julgamentos:** Na preparação destas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a Administração e a Companhia aplicam estimativas e julgamentos em áreas onde há incertezas. Essas estimativas e julgamentos são necessários para a preparação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente. **6. Julgamentos:** As informações sobre julgamentos realizados na preparação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas são as seguintes:

• **Nota explicativa nº 15** - prazo do arrendamento; se o Grupo tem razãoável certeza de exercer opções de prorrogação, **6. Incertezas sobre premissas e estimativas:** As informações sobre as incertezas relacionadas a premissas e estimativas em 31/03/2024 são as seguintes:

• **Nota explicativa nº 7 (i) (iii)** - Vida útil do ativo imobilizado; • **Nota Explicativa nº 12** - Ativo biológico - O ativo biológico é mensurado ao valor justo na data de cada balanço patrimonial e os efeitos da variação do valor justo em períodos são alocados diretamente no patrimônio líquido. **Nota explicativa nº 15** - Taxa de desconto aplicada no CPC 06 (R) - Arrendamentos; • **Nota explicativa nº 22** - Provisões para contingências: principais premissas sobre a probabilidade e magnitude das saídas de recursos. **(f) Mensuração do valor justo:** Uma série de políticas e divulgações contábeis da Companhia e suas controladas requer a mensuração dos valores justos, para os ativos e passivos financeiros. Os valores justos são classificados em níveis de hierarquia baseados na informação (*inputs*) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma:

• **Nível 1:** Preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e identificados. • **Nível 2:** *Inputs*, exceto os preços cotados, incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços). • **Nível 3:** *Inputs*, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (*inputs*) não observáveis. A Companhia e suas controladas reconhecem as transações entre níveis da hierarquia do valor justo no final do período de demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Informações adicionais sobre as premissas utilizadas na mensuração dos valores justos estão incluídas nas seguintes notas explicativas: • **Nota explicativa nº 12** - Ativo biológico; e • **Nota explicativa nº 27** - Instrumentos financeiros. **6. Base de mensuração:** As demonstrações financeiras da Companhia e suas controladas foram preparadas com base no custo histórico com exceção das seguintes situações incluídas nos balanços patrimoniais: • Os instrumentos financeiros não derivativos designados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados pelo valor justo; • Os ativos financeiros disponíveis para venda são mensurados pelo valor justo; e • Os ativos biológicos são mensurados pelo valor justo menos o custo de venda. **7. Políticas contábeis materiais:** A Companhia e suas controladas aplicam as seguintes políticas contábeis em relação ao objeto da transação a todos os exercícios apresentados nessas demonstrações financeiras. **a. Base de consolidação (f) Controladas:** A Companhia controla uma entidade quando está exposta a, ou tem direito sobre, os retornos variáveis advindos de seu envolvimento com a entidade e tem a habilidade de afetar esses retornos exercendo seu poder sobre a entidade. As informações de princípios são obtidas a partir de registros do objeto da transação e consolidadas a partir da data em que a Companhia obteve o controle até a data em que o controle deixa de existir. Nas demonstrações financeiras individuais da Controladora as informações financeiras das controladas são reconhecidas por método de equivalência patrimonial. **(ii) Investimentos em coligadas:** O tratamento em método de equivalência patrimonial é aplicado para a consolidação de investimentos em coligadas com equivalência patrimonial, sendo inicialmente contabilizados no balanço patrimonial ao custo, adicionados das mudanças após a aquisição da participação societária. A demonstração do resultado reflete a parcela dos resultados das operações das coligadas com base no método da equivalência patrimonial. Quando uma mudança for diretamente reconhecida no patrimônio líquido, a Companhia reconhece a mudança na parcela nas variações ocorridas e divulgará esse fato, quando aplicável, na demonstração das mudanças do patrimônio líquido. Após a aplicação do método da equivalência patrimonial, a Companhia determina se é necessário reconhecer perda adicional do valor recuperável sobre o investimento da Companhia em sua coligada. A Companhia determina, em cada data de fechamento do balanço patrimonial, se há evidências de perda por redução do valor recuperável. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira, mas apenas quando não há evidências de prováveis de recuperação dos ativos relacionados. **8. Receita operacional: Venda de bens:** A Companhia e suas controladas seguem a estrutura conceitual da norma para reconhecimento da receita que é baseada no modelo de cinco etapas: (i) identificação de contratos com clientes; (ii) identificação de obrigações de desempenho nos contratos; (iii) determinação do preço da transação; e (iv) alocação do preço da transação à obrigação de desempenho prevista nos contratos; e (v) reconhecimento da receita quando a obrigação de desempenho é atendida. A receita é reconhecida quando não há mais obrigação de desempenho para ser atendida pela Companhia e suas controladas, portanto, quando o controle dos produtos é transferido ao cliente e este tem a capacidade de determinar seu uso ou obter substancialmente todos os benefícios do produto. As receitas de vendas de açúcar e etanol auferidas pela Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo são apropriadas ao resultado do exercício com base em rateio, definido de acordo com a produção da Companhia em relação às demais cooperadas, em conformidade com as regras de distribuição de lucros e prejuízos estabelecidas no Regulamento Interno de Investimentos da Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo sob a supervisão do Conselho de Administração. Os investimentos em participações são avaliados pelo método de equivalência patrimonial com base nas demonstrações financeiras levantadas na mesma data da Controlada conforme demonstrado na nota explicativa nº 13. **(iii) Transações eliminadas na consolidação:** Saldos e transações interrompu, e quaisquer receitas ou despesas decorrentes do exercício interrompu, são eliminadas na preparação das demonstrações financeiras consolidadas. Ganhos não realizados, se houver, oriundos de transações com controladas, registrados por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação da Companhia nas controladas. Prejuízos não realizados, se houver, são eliminados da mesma maneira como são eliminados os ganhos não realizados, entre as companhias. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira, mas apenas quando não há evidências de prováveis de recuperação dos ativos relacionados. **8. Receita operacional: Venda de bens:** A Companhia e suas controladas seguem a estrutura conceitual da norma para reconhecimento da receita que é baseada no modelo de cinco etapas: (i) identificação de contratos com clientes; (ii) identificação de obrigações de desempenho nos contratos; (iii) determinação do preço da transação; e (iv) alocação do preço da transação à obrigação de desempenho prevista nos contratos; e (v) reconhecimento da receita quando a obrigação de desempenho é atendida. A receita é reconhecida quando não há mais obrigação de desempenho para ser atendida pela Companhia e suas controladas, portanto, quando o controle dos produtos é transferido ao cliente e este tem a capacidade de determinar seu uso ou obter substancialmente todos os benefícios do produto. As receitas de vendas de açúcar e etanol auferidas pela Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo são apropriadas ao resultado do exercício com base em rateio, definido de acordo com a produção da Companhia em relação às demais cooperadas, em conformidade com as regras de distribuição de lucros e prejuízos estabelecidas no Regulamento Interno de Investimentos da Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo sob a supervisão do Conselho de Administração. Os investimentos em participações são avaliados pelo método de equivalência patrimonial com base nas demonstrações financeiras levantadas na mesma data da Controlada conforme demonstrado na nota explicativa nº 13. **(iii) Transações eliminadas na consolidação:** Saldos e transações interrompu, e quaisquer receitas ou despesas decorrentes do exercício interrompu, são eliminadas na preparação das demonstrações financeiras consolidadas. Ganhos não realizados, se houver, oriundos de transações com controladas, registrados por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação da Companhia nas controladas. Prejuízos não realizados, se houver, são eliminados da mesma maneira como são eliminados os ganhos não realizados, entre as companhias. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira, mas apenas quando não há evidências de prováveis de recuperação dos ativos relacionados. **8. Receita operacional: Venda de bens:** A Companhia e suas controladas seguem a estrutura conceitual da norma para reconhecimento da receita que é baseada no modelo de cinco etapas: (i) identificação de contratos com clientes; (ii) identificação de obrigações de desempenho nos contratos; (iii) determinação do preço da transação; e (iv) alocação do preço da transação à obrigação de desempenho prevista nos contratos; e (v) reconhecimento da receita quando a obrigação de desempenho é atendida. A receita é reconhecida quando não há mais obrigação de desempenho para ser atendida pela Companhia e suas controladas, portanto, quando o controle dos produtos é transferido ao cliente e este tem a capacidade de determinar seu uso ou obter substancialmente todos os benefícios do produto. As receitas de vendas de açúcar e etanol auferidas pela Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo são apropriadas ao resultado do exercício com base em rateio, definido de acordo com a produção da Companhia em relação às demais cooperadas, em conformidade com as regras de distribuição de lucros e prejuízos estabelecidas no Regulamento Interno de Investimentos da Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo sob a supervisão do Conselho de Administração. Os investimentos em participações são avaliados pelo método de equivalência patrimonial com base nas demonstrações financeiras levantadas na mesma data da Controlada conforme demonstrado na nota explicativa nº 13. **(iii) Transações eliminadas na consolidação:** Saldos e transações interrompu, e quaisquer receitas ou despesas decorrentes do exercício interrompu, são eliminadas na preparação das demonstrações financeiras consolidadas. Ganhos não realizados, se houver, oriundos de transações com controladas, registrados por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação da Companhia nas controladas. Prejuízos não realizados, se houver, são eliminados da mesma maneira como são eliminados os ganhos não realizados, entre as companhias. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira, mas apenas quando não há evidências de prováveis de recuperação dos ativos relacionados. **8. Receita operacional: Venda de bens:** A Companhia e suas controladas seguem a estrutura conceitual da norma para reconhecimento da receita que é baseada no modelo de cinco etapas: (i) identificação de contratos com clientes; (ii) identificação de obrigações de desempenho nos contratos; (iii) determinação do preço da transação; e (iv) alocação do preço da transação à obrigação de desempenho prevista nos contratos; e (v) reconhecimento da receita quando a obrigação de desempenho é atendida. A receita é reconhecida quando não há mais obrigação de desempenho para ser atendida pela Companhia e suas controladas, portanto, quando o controle dos produtos é transferido ao cliente e este tem a capacidade de determinar seu uso ou obter substancialmente todos os benefícios do produto. As receitas de vendas de açúcar e etanol auferidas pela Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo são apropriadas ao resultado do exercício com base em rateio, definido de acordo com a produção da Companhia em relação às demais cooperadas, em conformidade com as regras de distribuição de lucros e prejuízos estabelecidas no Regulamento Interno de Investimentos da Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo sob a supervisão do Conselho de Administração. Os investimentos em participações são avaliados pelo método de equivalência patrimonial com base nas demonstrações financeiras levantadas na mesma data da Controlada conforme demonstrado na nota explicativa nº 13. **(iii) Transações eliminadas na consolidação:** Saldos e transações interrompu, e quaisquer receitas ou despesas decorrentes do exercício interrompu, são eliminadas na preparação das demonstrações financeiras consolidadas. Ganhos não realizados, se houver, oriundos de transações com controladas, registrados por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação da Companhia nas controladas. Prejuízos não realizados, se houver, são eliminados da mesma maneira como são eliminados os ganhos não realizados, entre as companhias. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira, mas apenas quando não há evidências de prováveis de recuperação dos ativos relacionados. **8. Receita operacional: Venda de bens:** A Companhia e suas controladas seguem a estrutura conceitual da norma para reconhecimento da receita que é baseada no modelo de cinco etapas: (i) identificação de contratos com clientes; (ii) identificação de obrigações de desempenho nos contratos; (iii) determinação do preço da transação; e (iv) alocação do preço da transação à obrigação de desempenho prevista nos contratos; e (v) reconhecimento da receita quando a obrigação de desempenho é atendida. A receita é reconhecida quando não há mais obrigação de desempenho para ser atendida pela Companhia e suas controladas, portanto, quando o controle dos produtos é transferido ao cliente e este tem a capacidade de determinar seu uso ou obter substancialmente todos os benefícios do produto. As receitas de vendas de açúcar e etanol auferidas pela Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo são apropriadas ao resultado do exercício com base em rateio, definido de acordo com a produção da Companhia em relação às demais cooperadas, em conformidade com as regras de distribuição de lucros e prejuízos estabelecidas no Regulamento Interno de Investimentos da Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo sob a supervisão do Conselho de Administração. Os investimentos em participações são avaliados pelo método de equivalência patrimonial com base nas demonstrações financeiras levantadas na mesma data da Controlada conforme demonstrado na nota explicativa nº 13. **(iii) Transações eliminadas na consolidação:** Saldos e transações interrompu, e quaisquer receitas ou despesas decorrentes do exercício interrompu, são eliminadas na preparação das demonstrações financeiras consolidadas. Ganhos não realizados, se houver, oriundos de transações com controladas, registrados por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação da Companhia nas controladas. Prejuízos não realizados, se houver, são eliminados da mesma maneira como são eliminados os ganhos não realizados, entre as companhias. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira, mas apenas quando não há evidências de prováveis de recuperação dos ativos relacionados. **8. Receita operacional: Venda de bens:** A Companhia e suas controladas seguem a estrutura conceitual da norma para reconhecimento da receita que é baseada no modelo de cinco etapas: (i) identificação de contratos com clientes; (ii) identificação de obrigações de desempenho nos contratos; (iii) determinação do preço da transação; e (iv) alocação do preço da transação à obrigação de desempenho prevista nos contratos; e (v) reconhecimento da receita quando a obrigação de desempenho é atendida. A receita é reconhecida quando não há mais obrigação de desempenho para ser atendida pela Companhia e suas controladas, portanto, quando o controle dos produtos é transferido ao cliente e este tem a capacidade de determinar seu uso ou obter substancialmente todos os benefícios do produto. As receitas de vendas de açúcar e etanol auferidas pela Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo são apropriadas ao resultado do exercício com base em rateio, definido de acordo com a produção da Companhia em relação às demais cooperadas, em conformidade com as regras de distribuição de lucros e prejuízos estabelecidas no Regulamento Interno de Investimentos da Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo sob a supervisão do Conselho de Administração. Os investimentos em participações são avaliados pelo método de equivalência patrimonial com base nas demonstrações financeiras levantadas na mesma data da Controlada conforme demonstrado na nota explicativa nº 13. **(iii) Transações eliminadas na consolidação:** Saldos e transações interrompu, e quaisquer receitas ou despesas decorrentes do exercício interrompu, são eliminadas na preparação das demonstrações financeiras consolidadas. Ganhos não realizados, se houver, oriundos de transações com controladas, registrados por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação da Companhia nas controladas. Prejuízos não realizados, se houver, são eliminados da mesma maneira como são eliminados os ganhos não realizados, entre as companhias. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira, mas apenas quando não há evidências de prováveis de recuperação dos ativos relacionados. **8. Receita operacional: Venda de bens:** A Companhia e suas controladas seguem a estrutura conceitual da norma para reconhecimento da receita que é baseada no modelo de cinco etapas: (i) identificação de contratos com clientes; (ii) identificação de obrigações de desempenho nos contratos; (iii) determinação do preço da transação; e (iv) alocação do preço da transação à obrigação de desempenho prevista nos contratos; e (v) reconhecimento da receita quando a obrigação de desempenho é atendida. A receita é reconhecida quando não há mais obrigação de desempenho para ser atendida pela Companhia e suas controladas, portanto, quando o controle dos produtos é transferido ao cliente e este tem a capacidade de determinar seu uso ou obter substancialmente todos os benefícios do produto. As receitas de vendas de açúcar e etanol auferidas pela Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo são apropriadas ao resultado do exercício com base em rateio, definido de acordo com a produção da Companhia em relação às demais cooperadas, em conformidade com as regras de distribuição de lucros e prejuízos estabelecidas no Regulamento Interno de Investimentos da Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo sob a supervisão do Conselho de Administração. Os investimentos em participações são avaliados pelo método de equivalência patrimonial com base nas demonstrações financeiras levantadas na mesma data da Controlada conforme demonstrado na nota explicativa nº 13. **(iii) Transações eliminadas na consolidação:** Saldos e transações interrompu, e quaisquer receitas ou despesas decorrentes do exercício interrompu, são eliminadas na preparação das demonstrações financeiras consolidadas. Ganhos não realizados, se houver, oriundos de transações com controladas, registrados por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação da Companhia nas controladas. Prejuízos não realizados, se houver, são eliminados da mesma maneira como são eliminados os ganhos não realizados, entre as companhias. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira, mas apenas quando não há evidências de prováveis de recuperação dos ativos relacionados. **8. Receita operacional: Venda de bens:** A Companhia e suas controladas seguem a estrutura conceitual da norma para reconhecimento da receita que é baseada no modelo de cinco etapas: (i) identificação de contratos com clientes; (ii) identificação de obrigações de desempenho nos contratos; (iii) determinação do preço da transação; e (iv) alocação do preço da transação à obrigação de desempenho prevista nos contratos; e (v) reconhecimento da receita quando a obrigação de desempenho é atendida. A receita é reconhecida quando não há mais obrigação de desempenho para ser atendida pela Companhia e suas controladas, portanto, quando o controle dos produtos é transferido ao cliente e este tem a capacidade de determinar seu uso ou obter substancialmente todos os benefícios do produto. As receitas de vendas de açúcar e etanol auferidas pela Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo são apropriadas ao resultado do exercício com base em rateio, definido de acordo com a produção da Companhia em relação às demais cooperadas, em conformidade com as regras de distribuição de lucros e prejuízos estabelecidas no Regulamento Interno de Investimentos da Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo sob a supervisão do Conselho de Administração. Os investimentos em participações são avaliados pelo método de equivalência patrimonial com base nas demonstrações financeiras levantadas na mesma data da Controlada conforme demonstrado na nota explicativa nº 13. **(iii) Transações eliminadas na consolidação:** Saldos e transações interrompu, e quaisquer receitas ou despesas decorrentes do exercício interrompu, são eliminadas na preparação das demonstrações financeiras consolidadas. Ganhos não realizados, se houver, oriundos de transações com controladas, registrados por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação da Companhia nas controladas. Prejuízos não realizados, se houver, são eliminados da mesma maneira como são eliminados os ganhos não realizados, entre as companhias. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira, mas apenas quando não há evidências de prováveis de recuperação dos ativos relacionados. **8. Receita operacional: Venda de bens:** A Companhia e suas controladas seguem a estrutura conceitual da norma para reconhecimento da receita que é baseada no modelo de cinco etapas: (i) identificação de contratos com clientes; (ii) identificação de obrigações de desempenho nos contratos; (iii) determinação do preço da transação; e (iv) alocação do preço da transação à obrigação de desempenho prevista nos contratos; e (v) reconhecimento da receita quando a obrigação de desempenho é atendida. A receita é reconhecida quando não há mais obrigação de desempenho para ser atendida pela Companhia e suas controladas, portanto, quando o controle dos produtos é transferido ao cliente e este tem a capacidade de determinar seu uso ou obter substancialmente todos os benefícios do produto. As receitas de vendas de açúcar e etanol auferidas pela Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo são apropriadas ao resultado do exercício com base em rateio, definido de acordo com a produção da Companhia em relação às demais cooperadas, em conformidade com as regras de distribuição de lucros e prejuízos estabelecidas no Regulamento Interno de Investimentos da Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo sob a supervisão do Conselho de Administração. Os investimentos em participações são avaliados pelo método de equivalência patrimonial com base nas demonstrações financeiras levantadas na mesma data da Controlada conforme demonstrado na nota explicativa nº 13. **(iii) Transações eliminadas na consolidação:** Saldos e transações interrompu, e quaisquer receitas ou despesas decorrentes do exercício interrompu, são eliminadas na preparação das demonstrações financeiras consolidadas. Ganhos não realizados, se houver, oriundos de transações com controladas, registrados por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação da Companhia nas controladas. Prejuízos não realizados, se houver, são eliminados da mesma maneira como são eliminados os ganhos não realizados, entre as companhias. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira, mas apenas quando não há evidências de prováveis de recuperação dos ativos relacionados. **8. Receita operacional: Venda de bens:** A Companhia e suas controladas seguem a estrutura conceitual da norma para reconhecimento da receita que é baseada no modelo de cinco etapas: (i) identificação de contratos com clientes; (ii) identificação de obrigações de desempenho nos contratos; (iii) determinação do preço da transação; e (iv) alocação do preço da transação à obrigação de desempenho prevista nos contratos; e (v) reconhecimento da receita quando a obrigação de desempenho é atendida. A receita é reconhecida quando não há mais obrigação de desempenho para ser atendida pela Companhia e suas controladas, portanto, quando o controle dos produtos é transferido ao cliente e este tem a capacidade de determinar seu uso ou obter substancialmente todos os benefícios do produto. As receitas de vendas de açúcar e etanol auferidas pela Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo são apropriadas ao resultado do exercício com base em rateio, definido de acordo com a produção da Companhia em relação às demais cooperadas, em conformidade com as regras de distribuição de lucros e prejuízos estabelecidas no Regulamento Interno de Investimentos da Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo sob a supervisão do Conselho de Administração. Os investimentos em participações são avaliados pelo método de equivalência patrimonial com base nas demonstrações financeiras levantadas na mesma data da Controlada conforme demonstrado na nota explicativa nº 13. **(iii) Transações eliminadas na consolidação:** Saldos e transações interrompu, e quaisquer receitas ou despesas decorrentes do exercício interrompu, são eliminadas na preparação das demonstrações financeiras consolidadas. Ganhos não realizados, se houver, oriundos de transações com controladas, registrados por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação da Companhia nas controladas. Prejuízos não realizados, se houver, são eliminados da mesma maneira como são eliminados os ganhos não realizados, entre as companhias. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira, mas apenas quando não há evidências de prováveis de recuperação dos ativos relacionados. **8. Receita operacional: Venda de bens:** A Companhia e suas controladas seguem a estrutura conceitual da norma para reconhecimento da receita que é baseada no modelo de cinco etapas: (i) identificação de contratos com clientes; (ii) identificação de obrigações de desempenho nos contratos; (iii) determinação do preço da transação; e (iv) alocação do preço da transação à obrigação de desempenho prevista nos contratos; e (v) reconhecimento da receita quando a obrigação de desempenho é atendida. A receita é reconhecida quando não há mais obrigação de desempenho para ser atendida pela Companhia e suas controladas, portanto, quando o controle dos produtos é transferido ao cliente e este tem a capacidade de determinar seu uso ou obter substancialmente todos os benefícios do produto. As receitas de vendas de açúcar e etanol auferidas pela Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo são apropriadas ao resultado do exercício com base em rateio, definido de acordo com a produção da Companhia em relação às demais cooperadas, em conformidade com as regras de distribuição de lucros e prejuízos estabelecidas no Regulamento Interno de Investimentos da Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo sob a supervisão do Conselho de Administração. Os investimentos em participações são avaliados pelo método de equivalência patrimonial com base nas demonstrações financeiras levantadas na mesma data da Controlada conforme demonstrado na nota explicativa nº 13. **(iii) Transações eliminadas na consolidação:** Saldos e transações interrompu, e quaisquer receitas ou despesas decorrentes do exercício interrompu, são eliminadas na preparação das demonstrações financeiras consolidadas. Ganhos não realizados, se houver, oriundos de transações com controladas, registrados por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação da Companhia nas controladas. Prejuízos não realizados, se houver, são eliminados da mesma maneira como são eliminados os ganhos não realizados, entre as companhias. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira, mas apenas quando não há evidências de prováveis de recuperação dos ativos relacionados. **8. Receita operacional: Venda de bens:** A Companhia e suas controladas seguem a estrutura conceitual da norma para reconhecimento da receita que é baseada no modelo de cinco etapas: (i) identificação de contratos com clientes; (ii) identificação de obrigações de desempenho nos contratos; (iii) determinação do preço da transação; e (iv) alocação do preço da transação à obrigação de desempenho prevista nos contratos; e (v) reconhecimento da receita quando a obrigação de desempenho é atendida. A receita é reconhecida quando não há mais obrigação de desempenho para ser atendida pela Companhia e suas controladas, portanto, quando o controle dos produtos é transferido ao cliente e este tem a capacidade de determinar seu uso ou obter substancialmente todos os benefícios do produto. As receitas de vendas de açúcar e etanol auferidas pela Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo são apropriadas ao resultado do exercício com base em rateio, definido de acordo com a produção da Companhia em relação às demais cooperadas, em conformidade com as regras de distribuição de lucros e prejuízos estabelecidas no Regulamento Interno de Investimentos da Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo sob a supervisão do Conselho de Administração. Os investimentos em participações são avaliados pelo método de equivalência patrimonial com base nas demonstrações financeiras levantadas na mesma data da Controlada conforme demonstrado na nota explicativa nº 13. **(iii) Transações eliminadas na consolidação:** Saldos e transações interrompu, e quaisquer receitas ou despesas decorrentes do exercício interrompu, são eliminadas na preparação das demonstrações financeiras consolidadas. Ganhos não realizados, se houver, oriundos de transações com controladas, registrados por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação da Companhia nas controladas. Prejuízos não realizados, se houver, são eliminados da mesma maneira como são eliminados os ganhos não realizados, entre as companhias. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira, mas apenas quando não há evidências de prováveis de recuperação dos ativos relacionados. **8. Receita operacional: Venda de bens:** A Companhia e suas controladas seguem a estrutura conceitual da norma para reconhecimento da receita que é baseada no modelo de cinco etapas: (i) identificação de contratos com clientes; (ii) identificação de obrigações de desempenho nos contratos; (iii) determinação do preço da transação; e (iv) alocação do preço da transação à obrigação de desempenho prevista nos contratos; e (v) reconhecimento da receita quando a obrigação de desempenho é atendida. A receita é reconhecida quando não há mais obrigação de desempenho para ser atendida pela Companhia e suas controladas, portanto, quando o controle dos produtos é transferido ao cliente e este tem a capacidade de determinar seu uso ou obter substancialmente todos os benefícios do produto. As receitas de vendas de açúcar e etanol auferidas pela Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo são apropriadas ao resultado do exercício com base em rateio, definido de acordo com a produção da Companhia em relação às demais cooperadas, em conformidade com as regras de distribuição de lucros e prejuízos estabelecidas no Regulamento Interno de Investimentos da Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo sob a supervisão do Conselho de Administração. Os investimentos em participações são avaliados pelo método de equivalência patrimonial com base nas demonstrações financeiras levantadas na mesma data da Controlada conforme demonstrado na nota explicativa nº 13. **(iii) Transações eliminadas na consolidação:** Saldos e transações interrompu, e quaisquer receitas ou despesas decorrentes do exercício interrompu, são eliminadas na preparação das demonstrações financeiras consolidadas. Ganhos não realizados, se houver, oriundos de transações com controladas, registrados por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação da Companhia nas controladas. Prejuízos não realizados, se houver, são eliminados da mesma maneira como são eliminados os ganhos não realizados, entre as companhias. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira, mas apenas quando não há evidências de prováveis de recuperação dos ativos relacionados. **8. Receita operacional: Venda de bens:** A Companhia e suas controladas seguem a estrutura conceitual da norma para reconhecimento da receita que é baseada no modelo de cinco etapas: (i) identificação de contratos com clientes







## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1252-5697-D5CD-8386> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1252-5697-D5CD-8386



### Hash do Documento

1371DF44BB6658D54725C142292AD8C5765D54A67966E3428ABABFFECF70C4C7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/06/2024 é(são) :

- JORNAL O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) - 091.260.448-46 em 28/06/2024 00:02 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital - O DIA DE SP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

